



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 21/02/2017

Ata nº 14/17

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às 10 horas, reuniu-se em Sessão Plenária, na sala Raul Bastian, localizada no primeiro andar da Sede da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sita à Av. Júlio de Castilhos, 120, nesta capital, o Colégio de Vogais da JUCISRS, sob a presidência do Presidente, Paulo Roberto Kopschina, que saudou a todos os presentes. Verificado o quorum foi aberta a Sessão pelo Sr. Presidente. Em prosseguimento, o Sr. Presidente passou a análise da correspondência remetida pelo Poder Judiciário, a saber: OLIVEIRA E PEREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA – ME, NIRE: 43 2 0775468-9, COMARCA: 6ª VARA CÍVEL DE COMARCA DE CAXIAS DO SUL/RS, PROCESSO: 010/1.12.0010531-1, PROTOCOLO N.º 17/015343-6, PENHORA DE QUOTAS; LIMPOMATE QUÍMICA LTDA – EPP, NIRE: 43 2 0458831-1, COMARCA: 6ª VARA CÍVEL DE COMARCA DE CAXIAS DO SUL/RS, PROCESSO N.º 010/1.12.0010531-1, PROTOCOLO N.º 17/015344-4, PENHORA DE QUOTAS; VENICE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, NIRE: 43 2 0646717-1, COMARCA: 1ª VARA FEDERAL DE BENTO GONÇALVES/RS, PROCESSO: 5000568-26.2013.4.04.7113, PROTOCOLO N.º 17/015340-1, PENHORA DE QUOTAS; REFRATARIOS PETRY LTDA, NIRE: 43 2 0477314-3, COMARCA: 1ª VARA CÍVEL DE COMARCA DE CAMPO BOM, PROCESSO: 087/1.14.0002591-8, PROTOCOLO N.º 17/015339-8, INDISPONIBILIDADE DE BENS; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PAÇOQUINHA LTDA, NIRE: 43 2 0255899-7, COMARCA: 2ª VARA JUDICIAL DE COMARCA DE CANELA, PROCESSO: 041/1.08.0002045-1, PROTOCOLO N.º 17/049640-6, INDISPONIBILIDADE DE BENS. Verificado o quorum foi aberta a Sessão pelo Sr. Presidente. Foi aprovada a ata de número 13/17 de 16 de fevereiro de 2017. Após passou-se ao relato do vogal Marcelo Maraninchi, PROTOCOLO N.º 14/141288-7, EMPRESÁRIA: RUBIA TERESINHA FOLIATTI, NIRE 43 10589783-9, MICROEMPREENDEDORA: RUBIA T FOLIATTI – ME, NIRE 43 8 017055-4, OBJETO: CANCELAMENTO DE ARQUIVAMENTO N. 43801709554 DE 20.03.2013. Trata-se de procedimento administrativo de cancelamento de arquivamento instaurado de ofício por essa Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em desfavor da Empresária **RUBIA TERESINHA FOLIATTI**, inscrita no CPF/MF sob n. 660.678.390-91, em razão da existência de dupla inscrição como empresária individual e microempreendedora, a primeira de n. 43 1 0589783-9, de 31 de julho de 2001 e a segunda de n. 43801708554. Determinada a



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial

cientificação da interessada, foi expedida carta AR para o endereço indicado na primeira inscrição, qual seja, Rua Pastor Krieser n. 30, bairro Planalto, na cidade de Santa Rosa, RS, constando do documento de fl. 05 a informação da devolução por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos pela justificativa "mudou-se". Em razão disso, foi expedido o Edital de n. 081/2015, duplicado no Diário Oficial de 11 de maio de 2015, nele incluída a intimação da Empresária Rubia Teresinha Foliatti, para que se manifestasse sobre a medida administrativa de cancelamento em exame, no prazo de 10 (dez) dias. Não havendo manifestação da parte interessada, nem cancelamento voluntário de uma das inscrições, a Assessoria Jurídica da Junta Comercial opinou pelo cancelamento da inscrição sob o NIRE 4380170855-4, vindo os autos desse expediente para análise e parecer e relato em Plenário. Antes da análise do mérito do ato de cancelamento, e dada a gravidade que a decisão desse procedimento poderia acarretar à Empresária, foi determinada a expedição de nova carta AR para o endereço declinado na alteração da segunda inscrição sob o NIRE 43801708554 na Avenida Alberto Pasqualini n. 815, bairro Centro, CEP 97280-000, na cidade de Dona Francisca, RS, assim como mensagem eletrônica para o endereço vilsonsoares15@hotmail.com, igualmente referido como correio eletrônico da Empresária no arquivamento n. 3940033 de 29 de abril de 2014, em ambos com a concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação, momento no qual poderá, voluntariamente, optar pelo cancelamento de um dos registros. A decisão foi cumprida, tendo a carta AR sido recebida por Aline Foliatti Soares (fl. 13), ao mesmo passo que enviado o e-mail (fl. 14). Sem manifestação da Empresária, vieram os autos conclusos para julgamento. É o relatório. Em seu voto, sustenta que da leitura do relatório, resta evidenciado, teve a empresária a oportunidade de, voluntariamente, optar pela extinção de sua inscrição individual, ou da de microempreendedora, posteriormente desenquadrada. Não o fazendo, cabe a esse órgão de registro, em razão da vedação da coexistência de dupla inscrição, cancelar aquela que se deu de forma irregular, no caso a segunda, porquanto não lhe era facultado inscrever-se como microempreendedora já possuindo inscrição como empresária individual. Não fora o suficiente, posteriormente, a Empresária registro seu desenquadramento de MEI, pelo que passou a ter dupla inscrição de empresária individual. Consequência natural do cancelamento originário do registro de microempreendedora é o cancelamento do posterior desenquadramento de MEI sob n. M1353204831, de 20 de março de 2013, e da alteração de dados e nome empresarial arquivada sob n. 3940033 em 29 de abril de 2014. Assim, voto pelo cancelamento do registro efetuado sob n. 43801708554, de 20 de março de 2013, do desenquadramento de MEI sob n. M1353204831, de 20 de março de 2013, e da alteração de dados e nome empresarial de n. 3940033, em 29 de abril de 2014. Comunique-se a Receita Federal do Brasil, a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul e Secretaria da Fazenda do Município de Dona Francisca, RS para que tomem as medidas julgadas necessárias. Por fim, foi aprovado por este Plenário a alteração na Resolução 001/2017 da JUCISRS para que os valores sejam arredondados e os centavos deixem de existir. Sem mais o Sr. Presidente agradeceu as presenças, mandando que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada é assinada por todos.



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial

PAULO ROBERTO KOPSCHINA
Presidente

ITACIR AMAURI FLORES
Vice Presidente

CLEVERTON SIGNOR
Secretário geral

GILSON SANTIAGO
Vogal

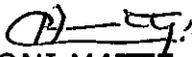
DENNIS KOCH
Vogal

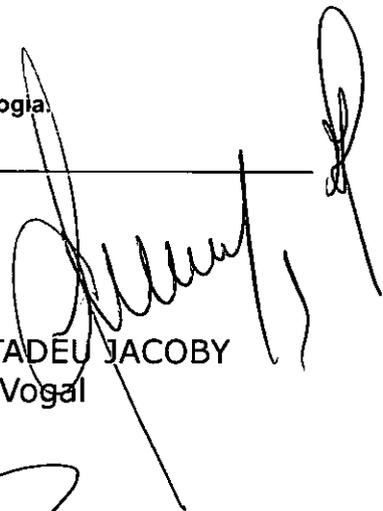
EVERTON LOPES
Vogal

FABIANO ZOUVI
Vogal

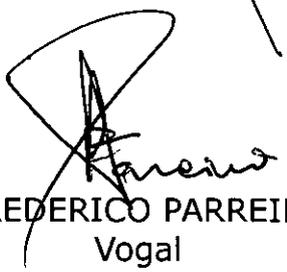


Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia
Junta Comercial

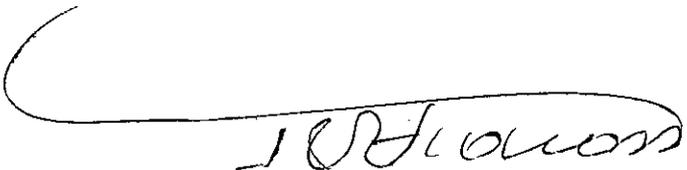

JONI MATTE
Vogal

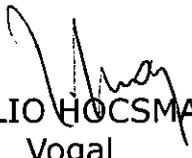

JOSÉ TADEU JACOBY
Vogal


PAULO MAZZARDO
Vogal


FREDERICO PARREIRA
Vogal


RAMIRO LEDUR
Vogal


TASSIRO FRACASSO
Vogal


ZELIO HOCSMANN
Vogal


MURILO TRINDADE
Vogal


SERGIO NETO
Vogal


ELOI ANTÔNIO DE PAULA
Vogal



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial

JOSÉ FREITAS
Vogal

MARIA PIA RODRIGUES
Vogal

MATHEUS DE CASTRO
Vogal

NAGO MACHADO
Vogal

MARLENE CHASSOT
Vogal

MARCELO MARANINCHI
Vogal

RAMON RAMOS
Vogal